



Diário Oficial Eletrônico DE FORTALEZA DO TABOCÃO/TO

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Ano III - Edição Nº 222 - Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, 14 de Janeiro de 2019

Sumário

Atos da Secretaria de Administração.....	01
Atos do Chefe do Poder Legislativo.....	01

Atos da Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL

Acham-se abertas as seguintes Licitações NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, que ocorrerão no Município de Fortaleza do Tabocão/TO:

1. **Pregão Presencial 01/2019** - Prestação de serviços profissionais na área de Nutrição, para atuar junto ao Fundo Municipal de Educação, programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e SIMEC (Sistema Integrado de monitoramento de Execução e Controle e demais programa educacionais, com carga horaria de 20 horas semanais.

2. **Pregão Presencial 02/2019** - Este procedimento objetiva o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, COM ORNAMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO, ALIMENTOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. **Pregão Presencial 03/2019** - Sistema registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de recarga de liquido de gás P-13gpl 13kg e p 45kg e vasilhame para demanda da prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão e suas secretarias e Fundos Municipais Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constante nos termos de referência e demais exigências que integram este edital.

Serão observados os seguintes horários e datas:

1. Pregão nº 01/2019: às 08h10min no dia 24/01/2019
2. Pregão nº 02/2019: às 08h15min no dia 24/01/2019
3. Pregão nº 03/2019: às 08h20min no dia 24/01/2019

Os editais serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão/TO, situado à Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Fortaleza do Tabocão - TO, onde ocorrerá a sessão de licitação, ou pode ser solicitado no email:

licitacaotabocao@gmail.com.

Maiores informações: tel. (63) 3440-1307.

Fortaleza do Tabocão - TO, 11 de janeiro de 2019.

Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro

Atos do Chefe do Poder Legislativo

PORTARIA 002/2019 -EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

“DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO

LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE

ESCRITÓRIO DE ADVOCATÍCIA PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO

PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS

OU ADMINISTRATIVAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no PROCESSO Nº 01/2019;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal não dispõe de procuradoria, nem de procuradores;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no PARECER JURÍDICO, que também analisou MINUTA DE CONTRATO, os quais foram aprovados pela RESOLUÇÃO Nº 005/2018, do Conselho Seccional da OAB/TO;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de



licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório ROBSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB/TO nº 467, representado por ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA, inscrito na OAB/TO sob o nº 5.274, cuja proposta de preços foi acompanhada de currículo e títulos de capacitação e especialização de seu titular, dentre eles: Graduação em Direito; Especialização em Direito Administrativo, pela Universidade Federal do Tocantins, e Especialização, em andamento, em Direito Municipal, pela Escola Paulista de Direito. Seu currículo demonstra, ainda: experiência em contencioso judicial, bem como em consultoria e assessoria a órgãos da administração pública; tendo ocupado função de destaque na advocacia, como: Membro da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Tocantins (OAB/TO), gestão 2016/2018;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 36, de 14 de junho de 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO, a qual impõe o valor mínimo a ser pago;

CONSIDERANDO o volume de serviços demandados por este legislativo;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Resolução nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declara a inexigibilidade de licitação para contratação do escritório ROBSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade unipessoal de advocacia, registrada junto a OAB/TO sob o nº 467, inscrita no CNPJ sob o nº 30.204.707/0001-80, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE-01, nº 25, Centro Empresarial Norte, Sala 306, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP: 77.020-014, representado por ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/TO sob o nº 5.274, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas aos órgãos do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 meses, a ser remunerado por honorários advocatícios

contratuais mensal no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), consoante estabelecido em contrato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Fortaleza do Tabocão/TO, 04 de janeiro de 2019.

WILSON LOPES LOURENÇO

Presidente

PORTARIA 003/2019- EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON LOPES LOURENÇO, Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais edita a presente portaria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária pública MARIA DE LOURDES GOMES EVANGELISTA LOPES, para atuar como fiscal de contrato administrativo, celebrados pela Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCAO – TO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

WILSON LOPES LOURENÇO

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão/TO.

PORTARIA 004/2019-EM 03 DE JANEIRO DE 2019.
“DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES
PERMANENTES, PARA O BIÊNIO 2019/2020”.

WILSON LOPES LOURENÇO, Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais edita a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam formadas as COMISSÕES PERMANENTES, com seus respectivos componentes, a saber:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Presidente: Vicente Francisco de Paula

Relator: Gerson Alves de Oliveira

Membro: Vanderlei Gonçalves de Oliveira

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

Presidente: Paulo Coelho Sousa Filho

Relator: Renata Gomes do Couto Ribeiro

Membro: Vicente Francisco de Paula

III – COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Presidente: Aparecido Lucena Cavalcante

Relator: Antônio Fialho Ferreira

Membro: Renata Gomes do Couto Ribeiro

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Presidente: Antônio Fialho Ferreira

Relator: Aparecido Lucena Cavalcante

Membro: Renata Gomes do Couto Ribeiro

V – COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Presidente: Paulo Coelho Sousa Filho

Relator: Gerson Alves de Oliveira

Membro: Aparecido Lucena Cavalcante

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão – Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

WILSON LOPES LOURENÇO

-Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão–
TO

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Á

Sr. MAXDELY MACHADO LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO
TABOCÃO

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para a empresa e os demais colaboradores de seu setor.

Diante disso, vimos através desta notificar-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções.

Ressaltamos que o seu não comparecimento ao estabelecimento desta empresa, no prazo de improrrogável de 30 (trinta) dias, no intuito de justificar suas faltas que veem ocorrendo desde o dia 01/01/19, o não comparecimento até dia 30/01/19, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a sua exoneração do concurso de 2010.

FORTALEZA DO TABOCÃO – TO, AOS 02 DIAS DO MÊS
DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

WILSON LOPES LOUREÇO

Presidente da Câmara



Diário Oficial Eletrônico

de Fortaleza do Tabocão -TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Manoel Alves Ferreira Neto
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração